



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 03 de agosto de 2023.

### **MENSAGEM** **Nº 59/2023**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 54/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O valor é proveniente do excesso de arrecadação através da Secretaria de Fazenda e Planejamento através de Emenda Parlamentar, para aquisição de veículo e materiais permanentes para o Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP





## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 54/2023 =

de 03 de agosto de 2023.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.*

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	150.000,0
-------------------	-----------

02 08 01 Serv. Ação Social	
658 08.243.0004.2106.0 Gestão Social Geral	150.000,00
000 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
801 004 801 004 EM- RICARDO MADALENA P/CPS	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso	150.000,00
Fontes de Recurso 05 00	150.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 03 de agosto de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal